



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025

AUTORIA: Vereadora Nubia Rosana Reinher Foschiera (MDB)

Modifica-se no **Art. 8º**, do Projeto de Lei Legislativo nº 007/2025, de 17 de fevereiro de 2025, de autoria do Vereador Sebastião Sérgio dos Reis de Paula (PP), que “DEFINE BENEFÍCIOS E PRIORIDADES PARA AS ‘MÃES SOLO” NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e, que passa a ter a seguinte redação:

Onde “lia-se”:

Art. 8º - Os Municípios deverão, no preenchimento de vagas para alunos da educação infantil, dispensar atendimento prioritário aos filhos de mãe solo, a fim de favorecer sua disponibilidade para inserção no mercado de trabalho.

Passa-se “a ler”:

Art. 8º - O Município deverá, no preenchimento de vagas para alunos da educação infantil, parcial/integral, dispensar atendimento prioritário aos filhos de mãe solo, oferecendo, no mínimo dois por cento do total de vagas ofertadas, a fim de favorecer sua disponibilidade para inserção no mercado de trabalho.

JUSTIFICATIVA

Elaboramos a presente emenda, no sentido de garantir um percentual mínimo às mães solas, incluindo a educação infantil tanto parcial quanto integral

Sala da Comissão Geral “Doracy Roberto Silveira”, aos 17 de março de 2025


Nubia Rosana Reinher Foschiera
Vereadora Autora (MDB)

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 05.05.25
